



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 14 de fevereiro de 2024.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:  
**JAIME DA SILVA STANG**

Pelo presente, solicito que seja realizado processo licitatório para a Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza, conservação e ainda profissionais responsáveis por coordenar, organizar e executar oficinas de artesanato, serviços estes que serão prestados nas repartições públicas e vias urbanas do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

Outrossim declaro que elaborei esta lista baseada em pesquisas de preços realizadas por mim através de orçamentos em anexo de empresas e entidades que fazem este tipo de contratação, tenho a necessidade de contratar no momento 18(dezoito) profissionais, sendo 16(dezesesseis) zeladores, com o valor máximo de cada contratação de R\$ 5.280,16( cinco mil duzentos e oitenta reais, com dezesseis reais), 2(dois) encarregados, com o valor máximo de R\$ 5.2421,74 (cinco mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos, incluindo neste valor salário base de cada categoria, encargos trabalhistas e demais despesas, por um período de 12 (doze) meses, totalizando um valor de R\$ 1.143.912,48 ( Um milhão cento e quarenta e três, novecentos e doze mil reais, e quarenta e oito centavos). Para executar as seguintes tarefas:

### **DESCRIPTIVO DAS TAREFAS A SEREM EXECUTADAS**

#### **ZELADORES**

Diariamente, uma vez, ou sempre que solicitado:

- Remover, com pano umedecido em produtos adequados a cada caso, o pó das mesas, cadeiras, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, telefônicos, extintores de incêndio, e demais itens que componham o ambiente do CONTRATANTE.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



## Estado do Paraná

- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- Aspirar o pó em todo o piso;
- Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias, vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados e outros;
- Varrer e limpar os pisos;
- Limpar com produtos adequados, banheiros e outras áreas molhadas, pelo menos, duas vezes ao dia, ou sempre que necessário;
- Manter abastecidos, com papel higiênico, sabonete os sanitários, realizando vistorias durante o expediente providenciando reposição, sempre que necessário;
- Responsabilizar-se pela correta colocação e funcionamento dos toalheiros, comunicando qualquer defeito dos mesmos;
- Retirar o Lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para o local indicado pelo CONTRATANTE;
- Proceder a coleta seletiva de papel para reciclagem;
- Limpar as escadas e seus corrimãos;
- Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pelo CONTRATANTE;
- Executar demais serviços considerados à frequência diária;
- Zelar pelas plantas, regando-as regularmente, comunicando-lhes qualquer alteração havida, que necessite de intervenção especializada;
- Atender com presteza qualquer solicitação de limpeza de emergência;
- Inspeccionar os corredores, pátios, áreas e instalações de prédio públicos, verificando as necessidades de limpeza, reparos, condições de funcionamento, parte elétrica, hidráulica e outros aparelhos, para providenciar os serviços necessários;
- Cuidar da higiene das dependências e instalações, efetuando ou supervisionando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração dos resíduos, para manter o edifício nas condições de asseio requeridas;
- Executar ou providenciar os serviços de manutenção geral, trocando lâmpadas e fusíveis, efetuando pequenos reparos e requisitando pessoas habilitadas para os reparos de fornos, bombas, caixa-d'água, extintores e elevadores,



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

para assegurar as condições de funcionamento e segurança das instalações;

Semanalmente, uma vez ou sempre que solicitado:

- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas;
- Limpar, com produto neutro, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- Lustrar todo o mobiliário envernizado e/ou encerado, com produtos adequados a cada caso;
- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plásticos em assentos e poltronas;
- Limpar, com produtos adequados, portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, correr, pantográficas); limpar, com produtos adequados, os azulejos das paredes das instalações sanitárias e copas;
- Vasculhar, com espanador, paredes e tetos;
- Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicas, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- Limpar os espelhos com produto adequado, pelo menos duas vezes por semana;
- Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- Executar demais serviços considerados necessários a freqüência normal semanal;

## ÁREAS EXTERNAS

- Varrer e limpar as áreas externas, bem como calçadas, ruas, frente dos prédios públicos;
- Proceder cortes de gramas, podas e demais atividades semelhantes nas vias públicas, quando necessário;
- Executar demais serviços considerados necessários à freqüência semanal.

## ENCARREGADO

- Atuam nos serviços de conservação e manutenção de rodovias, estradas, avenidas e ruas, como empregados com carteira assinada. organizam-se em equipe, com supervisão permanente, em ambiente a céu aberto, no período diurno.
- Realizam manutenção geral em vias.
- Manejam áreas verdes



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

**Estado do Paraná**



- Realizar tapam buracos
- Limpar vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais.
- Recompõem aterros e recuperam obras de arte.
- Controlam atividades de conservação e trabalham se guindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Sendo de total responsabilidade do setor competente à elaboração e o conteúdo da presenta lista. Diante disto aguardo definição.

Respeitosamente,

**Ana Paula Bonetti**  
Secretária Municipal de Administração



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

• **OBSERVAÇÕES INICIAIS :**

Conforme disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº. 78/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

**1- UNIDADE REQUISITANTE:**

Departamento Administrativo.

**2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:**



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o Processo Licitatório para a eventual contratação de empresa de “**FACILITES**” especializada na prestação de serviços terceirizado de mão de obra para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**3- PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO/ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

A presente contratação de empresa especializada para a contratação de empresa especializada a qual está prevista no Plano Anual de Contratação no Cód. 21, tendo em vista que se trata de um objeto fundamental e necessário para a continuidade da prestação dos serviços públicos.

**4- DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Justifica-se a presente contratação de prestação de serviços de apoio às atividades operacionais subsidiárias para limpeza geral e conservação de bens, espaços e prédios públicos pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, considerando o término do prazo de vigência dos contratos para “serviços de limpeza geral e conservação”.

Embora o valor nominal desembolsado por cada posto de trabalho seja superior ao valor que é praticado a servidores efetivos, a flexibilidade para ajustes de equipe proporciona maior eficiência na execução das tarefas. Além de eliminar por completo o absenteísmo nessas funções, uma vez que a contratada é obrigada a repor o funcionário no posto de trabalho em caso de ausências do titular. Possibilita também, em caso de inexistência de demanda pelos serviços desses profissionais, suspender a execução do contrato,



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



cessando por completo a despesa, fato que não é possível em caso de servidores efetivos.

**5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

O licitante deve proporcionar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, para atender as necessidades de apoio às atividades operacionais subsidiárias:

- Limpeza em geral e conservação de bens, espaços e prédios públicos;
- Ensinar técnicas de arte e artesanato aos munícipes.

Conforme condições e exigências a serem estabelecidas neste instrumento;

- A CONTRATADA deverá entregarão fiscal do contrato, no prazo máximo de 30(trinta) dias, fichas individuais de identificação dos empregados que prestarão serviços, contendo fotografia, nome completo, data de nascimento, filiação, numero de Cédula de Identidade, CPF e dados bancários.
- A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros) a que estiver por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.
- A CONTRATADA deverá fornecer 02(dois) jogos de uniforme completo, devendo substitui-los caso não apresente mais condições de uso durante esse período. Deverão, ainda, possuir identificação da empresa contratada e com a inscrição "A Serviço do Município de Nova Esperança do Sudoeste" de forma visível.
- A CONTRATADA responsabiliza-se e assume o compromisso de todos os prestadores de serviços que recebam e utilizem Equipamentos de



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



Proteção Individual (EPIs), bem como vestimentas adequadas em dias de chuva.

- A CONTRATADA deverá retirar ou substituir, em 24(vinte e quatro) horas após a notificação da CONTRATANTE, qualquer empregado que demonstre conduta nociva ou incompatível com aquela esperada a CONTRATANTE e/ou incapacidade técnica para executar os serviços, sendo vedado o seu retorno para abertura de faltas, licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros empregados, sendo vedada ainda sua remoção para outro posto de trabalho da Contratante.
- A CONTRATADA deverá fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras de Trânsito, recaindo sobre ela a obrigatoriedade o uso de equipamentos de segurança para seus empregados.
- A CONTRATADA deverá fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras de Trânsito, recaindo sobre ela a obrigação de arcar com multas de trânsito cometidas por seus funcionários, bem como responsabilidades civis na condução dos veículos.
- A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- A CONTRATADA deverá planejar a execução dos serviços de forma que não comprometam o bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá observar a conduta adequada de seus empregados na utilização dos materiais, equipamentos, instalações objetivando a correta execução dos serviços.
- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços por seus empregados.





**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



- A CONTRATADA deverá arcar com os danos causados por seus empregados às dependências, móveis e utensílios da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá assumir todos os encargos de encargos possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação de serviços, conforme prevê o art. 121 da 14.133/2021.
- A CONTRATADA deverá responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, auxílio refeição, auxílios-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, assumindo a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, bem como pelos encargos fiscais e comerciais, obrigando-se a saldá-los na época própria.
- A CONTRATADA deverá manter número de funcionários por função de acordo com o previsto no contrato administrativo.
- O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA dará ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, podendo a Contratante fazer a retenção de pagamento se a CONTRATADA incorrer em qualquer inexecução dos serviços ou não o tiver prestado a contento.
- O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

**6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

A estimativa das quantidades a serem contratadas, foi originada com embasamento da necessidade do município e do histórico de contratação.



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, de acordo com a necessidade e conforme as demandas.

Os itens a serem adquiridos, cujas especificações gerais, descrição e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	UN.	Qtd. de Funcionários	Valor Unit. Mensal	Valor Total mensal	Valor Total para 12 (doze) meses
	1	ENCARREGADO: Prestar serviços correlatos a função nos locais e horários indicados, conforme orientação do fiscal de contrato. Carga horários de 40 horas semanais. Valor corresponde a categoria profissional. Classificação Brasileira de Ocupação (CBO) 9922-10	UN	02	R\$5.421,74	R\$10.843,48	R\$65.060,88
	2	ZELADOR: Prestar serviços correlatos a função nos locais e horários indicados, conforme orientação do fiscal de contrato. Carga horários de 40 horas semanais. Valor corresponde a categoria profissional. Classificação Brasileira de Ocupação (CBO) 5143-25	UN	16	R\$5.280,16	R\$84.482,56	R\$1.013.790,72
							<b>R\$1.143.912,48</b>



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

A estimativa de valor foi feita com base na planilha conforme “Anexo I” levando em consideração a Convenção Coletiva de Trabalho de cada categoria.

**8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A necessidade da aquisição de empresa de prestação de serviço de apoio terceirizados se faz necessário para suprir as necessidades da administração pública, contribuindo para uma melhor organização.

**9- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

O parcelamento é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto foi divisível, desde que se verifique não haver prejuízo, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

O pagamento será efetuado no mês subsequente ao do serviço prestado, mediante o recebimento da Nota Fiscal.

**10- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Atender as demandas desta municipalidade;
- Assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido e nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

**12- DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A empresa prestadora do serviço deverá respeitar as regras de sustentabilidade, utilizando de preferência objetos ou produtos que possam ser descartados de maneira correta, sempre buscar evitar impactos ambientais, seguindo os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**13- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/ POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:**

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar bem como nos registros dos contratos anteriores, levando em consideração a planilha de valores ajustada de acordo com a convenção coletiva de trabalho de cada categoria, e considerando a essencialidade para a continuidade da prestação de serviços, declaramos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada, visto que a presente contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados e os custos previstos são compatíveis e caracterizam economicidade.

**14- RESPONSÁVEIS:**



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



*Lidiani J. Araujo*

Lidiani Julia Araujo

Assessor I

Matrícula:

*Elcimar A. Faust*

Elcimar Augustinho Faust

Diretor de Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Matrícula:

*Ana Paula Bonetti*

Ana Paula Bonetti

Secretária de Administração

Matrícula:

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 14 de fevereiro de  
2024.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº PROCESSO LICITATÓRIO Nº

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos lotes objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

### 2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a Contratação de empresa “FACILITIES”, especializada na prestação de serviços terceirizado de mão de obra, para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os objetos a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de contratação de serviços emitida pela Secretaria de Administração:

Lote	Item	Descrição	UN.	Qtd. de Funcionários	Valor Unit. Mensal	Valor Total mensal	Valor Total para 12 (doze) meses
	1	ENCARREGADO: Prestar serviços correlatos a função nos locais e horários indicados, conforme orientação do fiscal de contrato. Carga horários de 40 horas semanais. Valor corresponde a categoria profissional. Classificação Brasileira de Ocupação (CBO) 9922-10	UN	02	R\$5.421,74	R\$10.843,48	R\$130.121,76
	2	ZELADOR: Prestar serviços correlatos a função nos locais e horários indicados, conforme orientação do fiscal de contrato. Carga horários de 40 horas semanais. Valor corresponde a categoria profissional. Classificação Brasileira de Ocupação (CBO) 5141-20	UN	16	R\$5.280,16	R\$84.482,56	R\$1.013.790,72
							<b>R\$1.143.912,48</b>

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 1.143.912,48 (um milhão, cento e quarenta e três, novecentos e doze reais e quarenta e oito centavos).**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

2.4 Será necessário o preenchimento de planilhas conforme “Anexo I” deste termo de referência, as empresas participantes terão um prazo de 2(dois dias) para enviar suas planilhas com valores ajustados, sendo importante ressaltar que só poderão ser alterados os campos de EPI, Despesas indiretas e Lucro, os outros campos não poderão ser alterados.

### 3. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DO ATO

Justifica-se a presente contratação de prestação de serviços de apoio às atividades operacionais subsidiárias para limpeza geral e conservação de bens, espaços e prédios públicos pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, considerando o término do prazo de vigência dos contratos para “serviços de limpeza geral e conservação”, referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2018. Considerando que não há concurso vigente na área e considerando um aumento das demandas das unidades escolares, haja vista a abertura de novas salas, em especial no Centro Municipal de Educação Infantil, é imprescindível a ampliação da oferta de mão de obra para a área de limpeza, preparação de alimentos.

No que se refere as demais funções que se pretende contratar através deste termo, justifica-se tendo em vista a experiência da Administração Municipal com a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra a qual se mostra totalmente satisfatória, do ponto de vista da eficiência na prestação de serviços.

Todos os serviços em que se busca contratar, são atividades meio, não invadindo as atividades fins, ocupadas somente por servidores efetivos. A conservação e higienização do patrimônio municipal, visam proporcionar a salubridade e a melhor qualidade dos espaços públicos.

Com a contratação, busca-se profissionais capacitados e com dinâmica para a prestação adequada, que segue os princípios administrativos, pois a terceirização aqui contratada, busca o melhor suporte para as atividades essenciais à Administração.

Informa ainda que os preços apontados na tabela são decorrentes de pesquisa de preço foi realizada pela equipe responsável pela composição do termo de referência, a qual aquedou à necessidade o menor preços, possibilitando a escolha dentro dos limites da Lei 14.133/2021.

Será necessário o preenchimento de planilhas nos moldes do anexo VII-D da Instrução Normativa 05/2017, a prestação de serviços se dará por postos de trabalho, em contratos de 40 horas semanais, é importante ressaltar ainda que só poderão ser alterados os campos de EPI, Despesas indiretas e Lucro, os outros campos não poderão ser alterados.

**Sendo importante ressaltar que a composição da remuneração foi utilizada a convenção coletiva de trabalho dos serviços terceirizados vigentes, utilizando-se para todos os cargos, os mesmos benefícios.**

### 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento de **MENOR PREÇO**, haja vista que a mão-de-obra a ser adquirida necessita ser executada por uma única empresa.

### 5. FISCAL DA CONTRATAÇÃO

5.1. O recebimento dos serviços, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo servidor abaixo indicado, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

5.2. A fiscalização de que trata este item será realizada pelo Responsável pelo Departamento de Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

### 6. CONDIÇÕES PARA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO:

**Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**6.1** Após realização do certame, a proponente melhor classificada, deverá apresentar no prazo de 02(dois) dias úteis, as Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preço (Anexo I) com valores corrigidos de acordo com a proposta final (obtida nos lances), que será avaliada por Comissão Técnica, juntamente com:

**6.1.1** Comprovante do Enquadramento Tributário da Empresa, onde demonstre o regime tributário utilizado e a memória de cálculo das alíquotas dos impostos, devidamente assinado por Contador Responsável;

**6.1.2** GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações da Previdência Social) emitida na última competência anterior à abertura da licitação, que conste a atividade preponderante da empresa;

**6.1.3** FAPWEB do ano corrente da licitação;

**6.1.4** Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com a norma regulamentadora NR-9;

**6.1.5** Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), de acordo com a norma regulamentadora NR.

**6.2** O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, portanto, a planilha não poderá sofrer alterações referentes a custos não previstos inicialmente.

**6.3** O descumprimento das obrigações legais ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo da rescisão do contrato e a aplicação das sanções cabíveis.

## **7. ORÇAMENTO ESTIMADO – COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

**7.1.** A cobertura das despesas necessárias à execução dos serviços correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria de Administração, constantes no Orçamento Geral do Município e ainda possível a utilização de recursos de receita livre, que estarão detalhados no Parecer Contábil do processo licitatório. O valor estimado da presente contratação conforme planilhas de custo em anexo ao presente documento é de R\$ 1.245.314,64 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco, trezentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos)

**7.2.** Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a prestação dos serviços.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1** A CONTRATADA deverá entregar fiscal do contrato, no prazo máximo de 30(trinta) dias, fichas individuais de identificação dos empregados que prestarão serviços, contendo fotografia, nome completo, data de nascimento, filiação, numero de Cédula de Identidade, CPF e dados bancários.

**8.2** A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros) a que estiver por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

**8.3** A CONTRATADA deverá fornecer 02(dois) jogos de uniforme completo, com camisa e calças confeccionadas em tecido apropriado, sem ônus para seus empregados, a cada período de vigência do contrato, devendo substituí-los caso não apresentem mais condições de uso durante este período. Deverão, ainda, possuir identificação da empresa contratada e com a inscrição "A Serviço do Município de Nova Esperança do Sudoeste" de forma visível.

**8.4** A CONTRATADA responsabiliza-se e assume o compromisso de que todos os prestadores de serviços recebam e utilizem Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), bem como vestimentas adequadas em dias de chuvas.





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**8.5** A CONTRATADA deverá exigir de seus empregados que vierem a prestar serviços que trabalhem sempre uniformizados, apresentando-se sempre limpos e asseados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso, devendo ser substituído aquele que não cumprir essa exigência.

**8.6** A CONTRATADA deverá manter a disciplina dos seus empregados nos locais dos serviços.

**8.7** A CONTRATADA deverá retirar ou substituir, em até 24(vinte e quatro) horas após a notificação da CONTRATANTE, qualquer empregado que demonstre conduta nociva ou incompatível com aquela esperada pela CONTRATANTE e/ou incapacidade técnica para executar os serviços, sendo vedado o seu retorno para cobertura de faltas, licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros empregados, sendo vedada ainda sua remoção para outro posto de trabalho da Contratante.

**8.8** A CONTRATADA deverá exercer controle sobre assiduidade e pontualidade de seus empregados, responsabilizando-se pela reposição, quando necessário, do empregado impedido por qualquer motivo, de forma a evitar decréscimos no quantitativo de pessoal alocado para execução dos serviços, obrigando-se a dar continuidade aos mesmos, através de esquema de emergência, na ocorrência de greve das categorias profissionais e/ou do transporte coletivo.

**8.9** A CONTRATADA deverá disponibilizar as suas expensas livro ponto para controle de pessoal, em cada secretaria e/ou departamento que os funcionários terceirizados estejam alocados.

**8.10** A CONTRATADA deverá apresentar relatório simplificado de carga horaria, juntamente com cópia de todos os registros de frequência dos funcionários para comprovação.

**8.11** A CONTRATADA deverá emitir e encaminhar ao fiscal do contrato a fatura correspondente aos serviços executados, bem como a documentação complementar exigida para pagamento.

**8.12** A CONTRATADA deverá fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras de Trânsito, recaindo sobre ela a obrigatoriedade o uso de equipamentos de segurança para seus empregados.

**8.13** A CONTRATADA deverá fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras de Trânsito, recaindo sobre ela a obrigação de arcar com multas de trânsito cometidas por seus funcionários, bem como responsabilidades civis na condução dos veículos.

**8.14** A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito.

**8.15** A CONTRATADA deverá planejar a execução dos serviços de forma que não comprometam o bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE.

**8.16** A CONTRATADA deverá observar a conduta adequada de seus empregados na utilização dos materiais, equipamentos, instalações objetivando a correta execução dos serviços.

**8.17** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços por seus empregados.

**8.18** A CONTRATADA deverá arcar com os danos causados por seus empregados às dependências, móveis e utensílios da CONTRATANTE.

**8.19** A CONTRATADA deverá assumir todos os encargos de encargos possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação de serviços, conforme prevê o art. 121 da 14.133/2021, a inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município de Nova Esperança do Sudoeste.

**8.20** A CONTRATADA deverá responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, auxílio refeição,



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

auxílios-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, assumindo a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, bem como pelos encargos fiscais e comerciais, obrigando-se a saldá-los na época própria.

**8.21** A CONTRATADA deverá restituir ao CONTRATANTE toda as despesas que este tiver que realizar para suprir as falhas ocorridas na execução do presente contrato, inclusive indenizações por descumprimento de obrigações trabalhistas, em consequência da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus empregados;

**8.22** A CONTRATADA deverá manter número de funcionários por função de acordo com o previsto no contrato administrativo.

**8.23** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA dará ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, podendo a Contratante fazer a retenção de pagamento se a CONTRATADA incorrer em qualquer inexecução dos serviços ou não o tiver prestado a contento.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**9.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**9.2** Notificar a Contratada por escrito de eventuais ocorrências e imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para correções.

**9.3** Pagar a contratada o valor resultante da prestação do serviço, nos prazos e condições estabelecidas no Edital.

**9.4** Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

**9.5** Observar e aplicar as legislações indicadas neste Termo de Referência.

**9.6** Será válida a citação efetiva por meio do aplicativo de mensagens ou meios eletrônicos.

## **10. DAS EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS:**

**10.1** Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, a execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato administrativo.

**10.2** Em caso de força maior ou caso fortuito, a data de início da execução poderá ser alterada mediante comunicação prévia da Administração à contratada, devidamente formalizada.

**10.3** Todos os trabalhadores cumprirão suas rotinas nos locais definidos pela Secretaria de Recursos Humanos.

**10.4** Todos os materiais de consumo necessários para as atividades de limpeza serão fornecidos pelo Contratante, exceto os uniformes, EPIs e equipamentos que serão responsabilidade da contratada.

## **11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE:**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**11.2.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, com vantagens para a Administração Pública, por períodos iguais e sucessivos conforme preconiza o art. 107, da Lei 14.133/2021.

**11.3.** Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual, será concedido reajuste dos valores propostos pela licitante vencedora até o limite anual do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE.

**11.4.** O primeiro reajuste somente ocorrerá depois de decorridos 12 (doze) meses da data de protocolo das propostas, e assim sucessivamente com os demais possíveis reajustes.

## **12. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado no mês subsequente ao do serviço prestado, mediante o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada das seguintes cópias:

**12.2** Folhas e comprovantes mensais de pagamento dos funcionários da empresa conforme relação apresentada no ato da assinatura do contrato;

**12.3** Cópia das Guias de Recolhimento do FGTS e INSS;

**12.4** Certidões negativas atualizadas (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista).

**12.5** GFIP mensal.

**12.6** Em casos de novas admissões ou rescisões contratuais dos funcionários da empresa contratada, deverá ser fornecida ao município o registro(admissão) e a rescisão contratual(demissão), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência do fato (admissão ou demissão).

## **13. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS INSCRITAS NO SIMPLES**

**13.1** Por se tratar de contratação de serviços com cessão de mão de obra, a licitante inscrita no Simples deverá apresentar proposta desconsiderando seu enquadramento nesse regime tributário, optando por apresentar sua proposta pelo regime do lucro real ou do lucro presumido.

**13.2** A licitante optante pelo Simples, que, porventura venha a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar à CONTRATANTE cópia dos ofícios protocolados, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra às Receitas Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação.

**13.3** Se a licitante optante pelo Simples não efetue a comunicação no prazo legal, o CONTRATANTE efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, art. 29, inc. I.

**13.4** Caso licitante inscrita no Simples seja contratada, estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, em decorrência de sua exclusão obrigatória do Simples, a contar do mês seguinte ao da contratação.

## **14. ANEXOS**

**13.1.** Em anexo estão os documentos necessários para subsidiarem o processo licitatório para contratação dos referidos serviços.

**13.1.1.** Planilha de Obtenção de Valor Estimado.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



---

**ANA PAULA BONETTI**  
*Secretária de Administração*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO CONTABIL

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 14 de fevereiro de 2024.

**DE:** Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

**PARA:** Sra. Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através da Secretário de Administração, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal tendo em vista a necessidade da contratação de empresa "FACILITIES", especializada na prestação de serviços terceirizado de mão de obra, para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para contratação do objeto anteriormente mencionado para realização do processo licitatório.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,

  
JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL Nº. 1/2024

Assunto: Consulta sobre existência de dotação orçamentária  
Origem: Departamento de Contabilidade  
Interessado: Secretaria de Administração e Planejamento

## DO OBJETO:

A Secretária de Administração em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º. De abril de 2021 solicita parecer sobre a existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Conforme Termo de Referência desenvolvido pela Secretária de Administração e Planejamento a contratação de empresa "FACILITIES" especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obra, para suprir as necessidades das Secretarias e ou Departamento na administração pública Municipal de Nova Esperança do Sudoeste..

## PARECER:

Após análise da consulta, foi constatado que o valor a ser licitado totaliza R\$ 1.143.912,48 (um milhão, cento e quarenta e três mil, novecentos e doze reais e quarenta e oito centavos), que o prazo de execução é de 12 (doze) meses, e que poderão ser utilizados os recursos elencados abaixo para pagamento da despesa.

Insta registrar que as despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

Orgão	Cod. Desp .	Natureza da Despesa	Valor
03.01	2644	33.90.39.00.00	126.723,84
05.01	2634	33.90.39.00.00	190.085,76
06.01	2656	33.90.39.00.00	316.809,60
08.02	2657	33.90.39.00.00	446.931,36
10.02	2660	33.90.39.00.00	63.361,92

Os créditos orçamentários serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s), quando aplicável, ou pela emissão da(s) respectivas nota(s) de empenho.

Em regra, a existência de Créditos Orçamentários deveria assegurar ao contratado os recursos financeiros para o pagamento pelos produtos, bens ou serviços entregues, porém, nem sempre a previsão de recursos se confirma.

Nesse sentido, ao emitir este parecer, alertamos para este ponto, reforçando que, ao responder o questionamento do Interessado, estamos restritos a indicar a dotação orçamentária onde serão registrados os empenhos gerados pela execução do objeto, de modo que não há confirmação nem garantia de que a cobertura financeira necessária à execução do projeto estará disponível na ocasião da contratação dos serviços.

Isso porque, no momento de emissão do presente parecer a arrecadação municipal é apenas uma previsão, podendo ser confirmada ou frustrada quando do momento oportuno de contratação.

É imprescindível que os gestores façam um planejamento, a fim de que não ocorram despesas contraídas sem a devida cobertura financeira até o final do exercício, o que é passível de gerar um Déficit Financeiro ao cofre municipal.

Aproveitamos o ensejo para registrar que, comparando as despesas relacionadas no Termo de Referência ao mesmo serviço executado no exercício financeiro de 2023, houve um aumento de aproximadamente de 36,65% (trinta e seis vírgula sessenta e cinco por cento).

Em razão disso, o orçamento para custeio de despesas semelhantes se encontra comprometido em razão do aumento de gastos.

Dessa forma, não apenas o Interessado, mas sim toda a Administração deve trabalhar em prol de manter as despesas vinculadas ao quanto está sendo arrecadado pela municipalidade, tudo de acordo, ainda,

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

com os princípios constitucionais que regem as atividades públicas. Ou seja, no caso de redução da arrecadação, devem, conseqüentemente, os custos serem reduzidos.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas às informações apresentadas no processo em anexo, fato este que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o trâmite do certame até a devida contratação, salvo se as alterações foram formalmente encaminhadas a este departamento com tempo hábil para emissão de novo parecer e/ou adequação de dotações orçamentárias na respectiva data.

Por fim, considerando as informações do Termo de Referência que nos foi enviado, emitimos este parecer em duas vias iguais, atestando a existência parcial de dotação orçamentária para a contratação na data de sua emissão, sugiro que seja realizada a contratação dos serviços de forma fracionada no qual é possível a verificação de disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar as obrigações a cada emissão de Autorização de Compra/empenho feita por este Município.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 15 de fevereiro de 2024.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402953  
2953

Assinado de forma digital por  
MARIA EDINA DE  
OLIVEIRA:60348402953  
Dados: 2024.02.15 16:02:27  
-03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA  
Contadora  
CRC-PR-029714/O-8



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## AUTORIZAÇÃO

**DE:** Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/ PR

**PARA:** Pregoeiro

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 22 de fevereiro de 2024.

Considerando a solicitação de contratação de serviço e as informações nela contida, e o parecer contábil contido no presente processo, **AUTORIZO** que seja elaborada a minuta do edital e do instrumento contratual para procedimentos de realização do processo licitatório em conformidade com os termos da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e demais legislações vigentes.

Encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

**DO:** PREGOEIRO

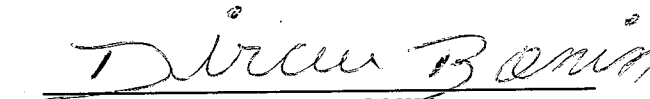
**PARA:** PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

**REFERENTE AO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa "FACILITIES", especializada na prestação de serviços terceirizado de mão de obra, para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 23 de fevereiro de 2024.

  
**DIRCEU BONIN**  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024

Objeto: Contratação de empresa "FACILITIES", especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obra, para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

### 1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, DIOE, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor preço no lote/grupo de itens**.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Dirceu Bonin**, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: **Tiago Martins, Lidiani Julia Araújo e Elcimar Augustinho Faust** designados pela Portaria Nº. 012/2024, de 19 de janeiro de 2024, sendo regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, além do Decreto Municipal nº. 76/2023, de 20 de dezembro de 2023, pertinente ao Pregão, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Em 12 de março de 2024, às 09h00min

**UASG:** 985477 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br))

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** 08/2024- ELETRÔNICO

Site: [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) ou no endereço eletrônico [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br))

**E-mail:** [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília - DF

### 2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

**2.1** - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 12 de março de 2024, no site [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)), nos termos das condições descritas neste Edital.

**2.2** - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 012/2024 de 19 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

**2.3** – Em caso de dúvidas quanto as descrições, quantitativo e valores deverá ser entrado em contato com a Secretaria de Administração, pelo telefone (46) 3546-1144, ao Pregoeiro e a equipe de apoio cabe apenas sanar dúvidas relativas as condições e critérios estabelecidos no edital.

#### 2.4 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**2.4.1** - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e pedidos de impugnações quanto às disposições do presente edital devendo protocolar a solicitação no Departamento de Licitação presencialmente ou pelo e-mail: [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

**2.4.2** - As respostas serão prestadas pelo pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias a contar do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para ciência de todos os interessados.

### 3 - OBJETO

**3.1** – Constitui o objeto da presente a **Contratação de empresa "FACILITIES", especializada na prestação de serviços terceirizado de mão de obra, para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições abaixo:**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

4.2 - Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados que:

a) tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

b) constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item a, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

c) tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item b;

d) não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

e) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

g) as pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

h) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, em ambos os casos quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4 - As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.

## 5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro ou enviados via e-mail ([licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)), exceto os documentos constantes no item 6.1 do termo de referência, será respeitado o prazo estipulado no item citado.

5.1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

## 6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.**

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

**6.2.3** - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

**6.2.4** - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

**6.2.5** - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## 7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1**- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE EDUCACAO	2634	0601	12	361	12	2	13	103	339039780100
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2656	0301	4	121	3	2	5		339039789900
DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	2657	0802	14	452	2	2	2		339039789900
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2660	1002	8	244	29	2	21		339039789900

**7.2** - O pagamento será efetuado no mês subsequente ao do serviço prestado, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias, mediante o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada das seguintes cópias:

**7.2.1** - Folhas e comprovantes mensais de pagamento dos funcionários da empresa conforme relação apresentada no ato da assinatura do contrato;

**7.2.2** - Cópia das Guias de Recolhimento do FGTS e INSS;

**7.2.3** - Certidões negativas atualizadas (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista).

**7.2.4** - GFIP mensal.

**7.2.5** - Em casos de novas admissões ou rescisões contratuais dos funcionários da empresa contratada, deverá ser fornecida ao município o registro(admissão) e a rescisão contratual(demissão), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência do fato (admissão ou demissão).

## 8 – DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

**8.1** - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**8.2** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**8.3** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**8.4** - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**8.5** - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**8.5.1** - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## **9 – DO CREDENCIAMENTO**

**9.1** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**9.2** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**9.3** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**9.4** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**9.4.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **10 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** - Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedera** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**10.2** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**10.3** - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**10.3.1** - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**10.3.2** - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**10.3.3** - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**10.3.4** - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**10.4** - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.5** - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**10.6** - A falsidade da declaração de que trata os itens 10.4 ou 10.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**10.7** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**10.8** - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**10.9** - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**10.10** - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**10.10.1** - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**10.10.2** - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**10.11** - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**10.11.1** - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**10.11.2** - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**10.12** - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 10.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**10.13** - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**10.14** - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **11 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**11.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**11.1.1** - Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**11.1.2** - Indicação/especificação do item e marca;

**11.1.3** - Fabricante;

**11.1.4** - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**11.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**11.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**11.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**11.5** - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**11.6** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**11.7** - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

**11.8** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispões o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**11.9** - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**11.10** - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Santa Izabel do Oeste.

**11.11** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**11.12** - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **12 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**12.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data de 12 de março de 2024.

**12.2** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**12.2.1** - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**12.2.2** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**12.2.3** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**12.3** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**12.4** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**12.5** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**12.6** - O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

**12.7** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**12.8** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**12.9** - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

**12.10** - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**12.11** - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**12.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**12.12.1** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**12.12.2** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**12.12.3** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**12.12.4** - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**12.12.5** - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**12.13** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.14** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**12.15** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**12.16** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**12.17** - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO NO LOTE/GRUPO DE ITENS** conforme definido neste Edital e seus anexos.

**12.18** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**12.19** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**12.20** - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**12.20.1** - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**12.20.2** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.20.3** - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**12.20.4** - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, exceto os documentos constantes no item 6.1 do termo de referência, será respeitado o prazo estipulado no item citado. **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.**

**12.20.5** - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por e-mail, antes de findo o prazo.

**12.20.6** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.21** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**12.22** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**12.23** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **13 – DA FASE DE JULGAMENTO**

**13.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**13.2** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.3** - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**13.3.1** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**13.3.2** - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**13.3.3** - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**13.4** - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**13.5** - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

**13.6** - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**13.7** - Será desclassificada a proposta vencedora que:

**13.7.1** - conter vícios insanáveis;

**13.7.2** - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**13.7.3** - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**13.7.4** - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**13.7.5** - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**13.8** - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**13.8.1** - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**13.8.1.1** - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**13.8.1.2** - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**13.9** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**13.10** - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**13.11** - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.12** - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**14.1** - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor preço no lote/grupo de itens**.

## **15 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**15.1** - Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.1.1** - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**15.2** - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

**15.3** - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**15.4** - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**15.5** - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**15.6** - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**15.7** - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**15.7.1** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**15.7.2** - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**15.8** - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**15.8.1** - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, exceto os documentos constantes no item 6.1 do termo de referência, será respeitado o prazo estipulado no item citado.

**15.9** - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**15.9.1** - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**15.9.2** - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**15.10** - Após a entrega dos documentos para habilitação, será admitida, expressamente e uma única vez, a complementação da documentação exigida no edital para habilitação no certame, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

**15.11** - A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que emitira a nota fiscal/fatura.

**15.12** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**15.13** - A documentação relativa à HABILITAÇÃO consistirá em:

<b>15.13.1</b> - Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório ou digitalmente;
<b>15.13.2</b> - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
<b>15.13.3</b> - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
<b>15.13.4</b> - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
<b>15.13.5</b> - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
<b>15.13.6</b> - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
<b>15.13.7</b> - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
<b>15.13.8</b> - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão);
<b>15.13.9</b> - Declaração unificada, conforme modelo do edital;

**Observação:** Deverá ser observado os documentos constantes no item 6.1 do termo de referência do edital que também deverão ser enviados, via plataforma ou e-mail ([licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)), inclusive a planilha de custos atualizada de acordo com o último lance ofertado pela empresa na plataforma, respeitando o prazo estipulado no item 6.1 do termo de referência.

## 16 - DAS PENALIDADES

**16.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no importe de, no mínimo, 0,5% (cinco décimas por cento) e de, no máximo, 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III – Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, quando não se



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

V – Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 14.133/21, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## **17. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO**

**17.1** - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

**17.2** - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

**17.3** - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

## **18 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**18.1** – Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Nova Esperança do Sudoeste, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta constante no Anexo do edital, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 de acordo com o seu art. 90.

**18.2** – O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista na Lei nº 14.133/21.

## **19 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

**19.2** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**19.3** - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.4** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**19.5** - Até a assinatura do contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**19.6** – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 23 de fevereiro de 2024.

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**DIRCEU BONIN**  
PREGOEIRO



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos lotes objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

### 2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa "FACILITIES", especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obra, para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os objetos a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de compra emitida pela Secretaria de Administração:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	ENCARREGADO (02 vagas): Prestar serviços correlatos a função nos locais e horários indicados, conforme orientação do fiscal de contrato. Carga horários de 40 horas semanais. • Valor corresponde a categoria profissional. Classificação Brasileira de Ocupação (CBO) 9922-10.	MEN	12	10.843,48	130.121,76
	2	ZELADOR (16 vagas): Prestar serviços correlatos a função nos locais e horários indicados, conforme orientação do fiscal de contrato. Carga horários de 40 horas semanais. • Valor corresponde a categoria profissional. Classificação Brasileira de Ocupação (CBO) 5141-20.	MEN	12	84.482,56	1.013.790,72
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.143.912,48	

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 1.143.912,48 (um milhão, cento e quarenta e três mil novecentos e doze reais e quarenta e oito centavos)**.

2.4. Será necessário o preenchimento de planilhas conforme "Anexo I" deste termo de referência, as empresas participantes terão um prazo de 2 (dois) dias úteis para enviar suas planilhas com valores ajustados, sendo importante ressaltar que só poderão ser alterados os campos de EPI, Despesas indiretas e Lucro, os outros campos não poderão ser alterados.

### 3. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DO ATO

Justifica-se a presente contratação de prestação de serviços de apoio às atividades operacionais subsidiárias para limpeza geral e conservação de bens, espaços e prédios públicos pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, considerando o término do prazo de vigência dos contratos



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

para "serviços de limpeza geral e conservação", referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2018. Considerando que não há concurso vigente na área e considerando um aumento das demandas das unidades escolares, haja vista a abertura de novas salas, em especial no Centro Municipal de Educação Infantil, é imprescindível a ampliação da oferta de mão de obra para a área de limpeza, preparação de alimentos.

No que se refere as demais funções que se pretende contratar através deste termo, justifica-se tendo em vista a experiência da Administração Municipal com a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra a qual se mostra totalmente satisfatória, do ponto de vista da eficiência na prestação de serviços.

Todos os serviços em que se busca contratar, são atividades meio, não invadindo as atividades fins, ocupadas somente por servidores efetivos. A conservação e higienização do patrimônio municipal, visam proporcionar a salubridade e a melhor qualidade dos espaços públicos.

Com a contratação, busca-se profissionais capacitados e com dinâmica para a prestação adequada, que segue os princípios administrativos, pois a terceirização aqui contratada, busca o melhor suporte para as atividades essenciais à Administração.

Informa ainda que os preços apontados na tabela são decorrentes de pesquisa de preço foi realizada pela equipe responsável pela composição do termo de referência, a qual aquedou à necessidade o menor preços, possibilitando a escolha dentro dos limites da Lei 14.133/2021.

Será necessário o preenchimento de planilhas nos moldes do anexo VII-D da Instrução Normativa 05/2017, a prestação de serviços se dará por postos de trabalho, em contratos de 40 horas semanais, é importante ressaltar ainda que só poderão ser alterados os campos de EPI, Despesas indiretas e Lucro, os outros campos não poderão ser alterados.

**Sendo importante ressaltar que a composição da remuneração foi utilizada a convenção coletiva de trabalho dos serviços terceirizados vigentes, utilizando-se para todos os cargos, os mesmos benefícios.**

#### **4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Justifica-se a solicitação do julgamento de **MENOR PREÇO NO TOTAL DO LOTE/GRUPO DE ITENS**, haja vista que a mão-de-obra a ser adquirida necessita ser executada por uma única empresa.

#### **5. FISCAL DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** O recebimento dos serviços, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo servidor abaixo indicado, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

**5.2.** A fiscalização de que trata este item será realizada pelo Responsável pelo Departamento de Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

#### **6. CONDIÇÕES PARA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO:**

**6.1** Após realização do certame, a proponente melhor classificada, deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, as Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preço (Anexo I) com valores corrigidos de acordo com a proposta final (obtida nos lances), que será avaliada por Comissão Técnica, juntamente com:

**6.1.1** Comprovante do Enquadramento Tributário da Empresa, onde demonstre o regime tributário utilizado e a memória de cálculo das alíquotas dos impostos, devidamente assinado por Contador Responsável;

**6.1.2** GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações da Previdência Social) emitida na última competência anterior à abertura da licitação, que conste a atividade preponderante da empresa;

**6.1.3** FAPWEB do ano corrente da licitação;

**6.1.4** Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com a norma regulamentadora NR-9;

**6.1.5** Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), de acordo com a norma regulamentadora NR.

**6.2** O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, portanto, a planilha não poderá sofrer alterações referentes a custos não previstos inicialmente.

**6.3** O descumprimento das obrigações legais ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo da rescisão do contrato e a aplicação das sanções cabíveis.

#### **7. ORÇAMENTO ESTIMADO – COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

**7.1.** A cobertura das despesas necessárias à execução dos serviços correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria de Administração, constantes no Orçamento Geral do Município e



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

ainda possível a utilização de recursos de receita livre, que estarão detalhados no Parecer Contábil do processo licitatório. O valor estimado da presente contratação conforme planilhas de custo em anexo ao presente documento é de R\$ 1.245.314,64 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco, trezentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos)

**7.2.** Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a prestação dos serviços.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1** A CONTRATADA deverá entregar fiscal do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, fichas individuais de identificação dos empregados que prestarão serviços, contendo fotografia, nome completo, data de nascimento, filiação, número de Cédula de Identidade, CPF e dados bancários.

**8.2** A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros) a que estiver por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

**8.3** A CONTRATADA deverá fornecer 02(dois) jogos de uniforme completo, com camisa e calças confeccionadas em tecido apropriado, sem ônus para seus empregados, a cada período de vigência do contrato, devendo substituí-los caso não apresentem mais condições de uso durante este período. Deverão, ainda, possuir identificação da empresa contratada e com a inscrição "A Serviço do Município de Nova Esperança do Sudoeste" de forma visível.

**8.4** A CONTRATADA responsabiliza-se e assume o compromisso de que todos os prestadores de serviços recebam e utilizem Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), bem como vestimentas adequadas em dias de chuvas.

**8.5** A CONTRATADA deverá exigir de seus empregados que vierem a prestar serviços que trabalhem sempre uniformizados, apresentando-se sempre limpos e asseados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso, devendo ser substituído aquele que não cumprir essa exigência.

**8.6** A CONTRATADA deverá manter a disciplina dos seus empregados nos locais dos serviços.

**8.7** A CONTRATADA deverá retirar ou substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação da CONTRATANTE, qualquer empregado que demonstre conduta nociva ou incompatível com aquela esperada pela CONTRATANTE e/ou incapacidade técnica para executar os serviços, sendo vedado o seu retorno para cobertura de faltas, licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros empregados, sendo vedada ainda sua remoção para outro posto de trabalho da Contratante.

**8.8** A CONTRATADA deverá exercer controle sobre assiduidade e pontualidade de seus empregados, responsabilizando-se pela reposição, quando necessário, do empregado impedido por qualquer motivo, de forma a evitar decréscimos no quantitativo de pessoal alocado para execução dos serviços, obrigando-se a dar continuidade aos mesmos, através de esquema de emergência, na ocorrência de greve das categorias profissionais e/ou do transporte coletivo.

**8.9** A CONTRATADA deverá disponibilizar as suas expensas livro ponto para controle de pessoal, em cada secretaria e/ou departamento que os funcionários terceirizados estejam alocados.

**8.10** A CONTRATADA deverá apresentar relatório simplificado de carga horaria, juntamente com cópia de todos os registros de frequência dos funcionários para comprovação.

**8.11** A CONTRATADA deverá emitir e encaminhar ao fiscal do contrato a fatura correspondente aos serviços executados, bem como a documentação complementar exigida para pagamento.

**8.12** A CONTRATADA deverá fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras de Trânsito, recaindo sobre ela a obrigatório o uso de equipamentos de segurança para seus empregados.

**8.13** A CONTRATADA deverá fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras de Trânsito, recaindo sobre ela a obrigação de arcar com multas de trânsito cometidas por seus funcionários, bem como responsabilidades civis na condução dos veículos.

**8.14** A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito.

**8.15** A CONTRATADA deverá planejar a execução dos serviços de forma que não comprometam o bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE.

**8.16** A CONTRATADA deverá observar a conduta adequada de seus empregados na utilização dos materiais, equipamentos, instalações objetivando a correta execução dos serviços.

**8.17** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços por seus empregados.

**8.18** A CONTRATADA deverá arcar com os danos causados por seus empregados às dependências, móveis e utensílios da CONTRATANTE.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**8.19** A CONTRATADA deverá assumir todos os encargos de encargos possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação de serviços, conforme prevê o art. 121 da 14.133/2021, a inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município de Nova Esperança do Sudoeste.

**8.20** A CONTRATADA deverá responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, auxílio refeição, auxílios-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, assumindo a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, bem como pelos encargos fiscais e comerciais, obrigando-se a saldá-los na época própria.

**8.21** A CONTRADA deverá restituir ao CONTRATANTE toda as despesas que este tiver que realizar para suprir as falhas ocorridas na execução do presente contrato, inclusive indenizações por descumprimento de obrigações trabalhistas, em consequência da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus empregados;

**8.22** A CONTRATADA deverá manter número de funcionários por função de acordo com o previsto no contrato administrativo.

**8.23** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA dará ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, podendo a Contratante fazer a retenção de pagamento se a CONTRATADA incorrer em qualquer inexecução dos serviços ou não o tiver prestado a contento.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**9.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**9.2** Notificar a Contratada por escrito de eventuais ocorrências e imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para correções.

**9.3** Pagar a contratada o valor resultante da prestação do serviço, nos prazos e condições estabelecidas no Edital.

**9.4** Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

**9.5** Observar e aplicar as legislações indicadas neste Termo de Referência.

**9.6** Será válida a citação efetiva por meio do aplicativo de mensagens ou meios eletrônicos.

## **10. DAS EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS:**

**10.1** Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, a execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato administrativo.

**10.2** Em caso de força maior ou caso fortuito, a data de início da execução poderá ser alterada mediante comunicação prévia da Administração à contratada, devidamente formalizada.

**10.3** Todos os trabalhadores cumprirão suas rotinas nos locais definidos pela Secretaria de Recursos Humanos.

**10.4** Todos os materiais de consumo necessários para as atividades de limpeza serão fornecidos pelo Contratante, exceto os uniformes, EPIs e equipamentos que serão responsabilidade da contratada.

## **11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE:**

**11.1.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, com vantagens para a Administração Pública, por períodos iguais e sucessivos conforme preconiza o art. 107, da Lei 14.133/2021.

**11.2.** Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual, será concedido reajuste dos valores propostos pela licitante vencedora até o limite anual do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE.

**11.3.** O primeiro reajuste somente ocorrerá depois de decorridos 12 (doze) meses da data de protocolo das propostas, e assim sucessivamente com os demais possíveis reajustes.

## **12. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado no mês subsequente ao do serviço prestado, mediante o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada das seguintes cópias:

**12.2** Folhas e comprovantes mensais de pagamento dos funcionários da empresa conforme relação apresentada no ato da assinatura do contrato;





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**12.3** Cópia das Guias de Recolhimento do FGTS e INSS;

**12.4** Certidões negativas atualizadas (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista).

**12.5** GFIP mensal.

**12.6** Em casos de novas admissões ou rescisões contratuais dos funcionários da empresa contratada, deverá ser fornecida ao município o registro(admissão) e a rescisão contratual(demissão), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência do fato (admissão ou demissão).

## **13. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS INSCRITAS NO SIMPLES**

**13.1** Por se tratar de contratação de serviços com cessão de mão de obra, a licitante inscrita no Simples deverá apresentar proposta desconsiderando seu enquadramento nesse regime tributário, optando por apresentar sua proposta pelo regime do lucro real ou do lucro presumido.

**13.2** A licitante optante pelo Simples, que, porventura venha a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar à CONTRATANTE cópia dos ofícios protocolados, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra às Receitas Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação.

**13.3** Se a licitante optante pelo Simples não efetue a comunicação no prazo legal, o CONTRATANTE efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, art. 29, inc. I.

**13.4** Caso licitante inscrita no Simples seja contratada, estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, em decorrência de sua exclusão obrigatória do Simples, a contar do mês seguinte ao da contratação.

## **14. ANEXOS**

**14.1.** Em anexo estão os documentos necessários para subsidiarem o processo licitatório para contratação dos referidos serviços.

**14.1.1.** Planilha de Obtenção de Valor Estimado.

---

**ANA PAULA BONETTI**  
Secretária de Administração



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
(documento obrigatório)  
(papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024

NOME DA EMPRESA:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 08/2024**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição do item	Qty	Prestador dos Serviços	Valor Unit. Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
		<b>Valor Total</b>	<b>R\$</b>				

**Obs:** Na proposta ajustada, a empresa arrematante deverá especificar o valor unitário mensal de cada funcionário.

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_).

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 08/2024.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** Conforme Edital.

**PAGAMENTO:** Conforme Edital.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Conforme Edital

**DATA:**

NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(documento obrigatório)**  
**(papel timbrado da licitante)**

**À Comissão de Licitações**

**Do**

**Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 08/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2024**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ n.º ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)..... e CPF n.º ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco: C/C: Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

**Estado do Paraná**



9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 08/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**ANEXO IV**  
**CONTRATO Nº xx/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024**

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no Município de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 08/2024, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em .....

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa "FACILITIES", especializada na prestação de serviços terceirizado de mão de obra, para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LT	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, a execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato administrativo.

2.2. Em caso de força maior ou caso fortuito, a data de início da execução poderá ser alterada mediante comunicação prévia da Administração à contratada, devidamente formalizada.

2.3. Todos os trabalhadores cumprirão suas rotinas nos locais definidos pela Secretaria de Recursos Humanos.

2.4. Todos os materiais de consumo necessários para as atividades de limpeza serão fornecidos pelo Contratante, exceto os uniformes, EPIs e equipamentos que serão responsabilidade da contratada.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$.....** (.....), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE EDUCACAO	2634	0601	12	361	12	2	13	103	339039780100
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2656	0301	4	121	3	2	5		339039789900
DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	2657	0802	14	452	2	2	2		339039789900
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2660	1002	8	244	29	2	21		339039789900



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetuado no mês subsequente ao do serviço prestado, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias, mediante o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada das seguintes cópias:

5.1.1 - Folhas e comprovantes mensais de pagamento dos funcionários da empresa conforme relação apresentada no ato da assinatura do contrato;

5.1.2 - Cópia das Guias de Recolhimento do FGTS e INSS;

5.1.3 - Certidões negativas atualizadas (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista).

5.1.4 - GFIP mensal.

5.1.5 - Em casos de novas admissões ou rescisões contratuais dos funcionários da empresa contratada, deverá ser fornecida ao município o registro (admissão) e a rescisão contratual (demissão), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência do fato (admissão ou demissão).

5.2. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

5.3. Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual, será concedido reajuste dos valores propostos pela licitante vencedora até o limite anual do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE.

5.4. O primeiro reajuste somente ocorrerá depois de decorridos 12 (doze) meses da data de protocolo das propostas, e assim sucessivamente com os demais possíveis reajustes.

5.5. Em casos de pedidos de reajuste, a CONTRATADA deverá apresentar a planilha de custos atualizada com os novos valores, comprovando o aumento dos itens que compõem a planilha de custos.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

### Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

b) Notificar a Contratada por escrito de eventuais ocorrências e imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para correções.

c) Pagar a contratada o valor resultante da prestação do serviço, nos prazos e condições estabelecidas no Edital.

d) Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

e) Observar e aplicar as legislações indicadas neste Termo de Referência.

f) Será válida a citação efetiva por meio do aplicativo de mensagens ou meios eletrônicos.

### Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA deverá entregar fiscal do contrato, no prazo máximo de 30(trinta) dias, fichas individuais de identificação dos empregados que prestarão serviços, contendo fotografia, nome completo, data de nascimento, filiação, número de Cédula de Identidade, CPF e dados bancários.

b) A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros) a que estiver por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

c) A CONTRATADA deverá fornecer 02 (dois) jogos de uniforme completo, com camisa e calças confeccionadas em tecido apropriado, sem ônus para seus empregados, a cada período de vigência do contrato, devendo substituí-los caso não apresentem mais condições de uso durante este período. Deverão, ainda, possuir identificação da empresa contratada e com a inscrição "A Serviço do Município de Nova Esperança do Sudoeste" de forma visível.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

- d) A CONTRATADA responsabiliza-se e assume o compromisso de que todos os prestadores de serviços recebam e utilizem Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), bem como vestimentas adequadas em dias de chuvas.
- e) A CONTRATADA deverá exigir de seus empregados que vierem a prestar serviços que trabalhem sempre uniformizados, apresentando-se sempre limpos e asseados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso, devendo ser substituído aquele que não cumprir essa exigência.
- f) A CONTRATADA deverá manter a disciplina dos seus empregados nos locais dos serviços.
- g) A CONTRATADA deverá retirar ou substituir, em até 24(vinte e quatro) horas após a notificação da CONTRATANTE, qualquer empregado que demonstre conduta nociva ou incompatível com aquela esperada pela CONTRATANTE e/ou incapacidade técnica para executar os serviços, sendo vedado o seu retorno para cobertura de faltas, licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros empregados, sendo vedada ainda sua remoção para outro posto de trabalho da Contratante.
- h) A CONTRATADA deverá exercer controle sobre assiduidade e pontualidade de seus empregados, responsabilizando-se pela reposição, quando necessário, do empregado impedido por qualquer motivo, de forma a evitar decréscimos no quantitativo de pessoal alocado para execução dos serviços, obrigando-se a dar continuidade aos mesmos, através de esquema de emergência, na ocorrência de greve das categorias profissionais e/ou do transporte coletivo.
- i) A CONTRATADA deverá disponibilizar as suas expensas livro ponto para controle de pessoal, em cada secretaria e/ou departamento que os funcionários terceirizados estejam alocados.
- j) A CONTRATADA deverá apresentar relatório simplificado de carga horaria, juntamente com cópia de todos os registros de frequência dos funcionários para comprovação.
- k) A CONTRATADA deverá emitir e encaminhar ao fiscal do contrato a fatura correspondente aos serviços executados, bem como a documentação complementar exigida para pagamento.
- l) A CONTRATADA deverá fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras de Trânsito, recaindo sobre ela a obrigatório o uso de equipamentos de segurança para seus empregados.
- m) A CONTRATADA deverá fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras de Trânsito, recaindo sobre ela a obrigação de arcar com multas de trânsito cometidas por seus funcionários, bem como responsabilidades civis na condução dos veículos.
- n) A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- o) A CONTRATADA deverá planejar a execução dos serviços de forma que não comprometam o bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE.
- p) A CONTRATADA deverá observar a conduta adequada de seus empregados na utilização dos materiais, equipamentos, instalações objetivando a correta execução dos serviços.
- q) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços por seus empregados.
- r) A CONTRATADA deverá arcar com os danos causados por seus empregados às dependências, móveis e utensílios da CONTRATANTE.
- s) A CONTRATADA deverá assumir todos os encargos de encargos possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação de serviços, conforme prevê o art. 121 da 14.133/2021, a inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município de Nova Esperança do Sudoeste.
- t) A CONTRATADA deverá responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, auxílio refeição, auxílios-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, assumindo a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, bem como pelos encargos fiscais e comerciais, obrigando-se a saldá-los na época própria.
- u) A CONTRADA deverá restituir ao CONTRATANTE toda as despesas que este tiver que realizar para suprir as falhas ocorridas na execução do presente contrato, inclusive indenizações por descumprimento de obrigações trabalhistas, em consequência da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus empregados;
- v) A CONTRATADA deverá manter número de funcionários por função de acordo com o previsto no contrato administrativo.
- w) O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA dará ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, podendo a Contratante fazer a retenção de pagamento se a CONTRATADA incorrer em qualquer inexecução dos serviços ou não o tiver prestado a contento.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS**

**8.1.** Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## **CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste Pregão e no Contrato.

**9.3.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.5.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**9.15.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

**10.1.** Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

**10.2.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

**10.3.** Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

**11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

**12.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações Contratadas.

**13.2.** Fica determinado que a gestão deste contrato será realizada pelo Prefeito Municipal, de acordo com as atribuições contidas no art. 23 do Decreto Municipal nº 85/2023.

**13.3.** Fica expresso que a fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo responsável pela Secretaria de Administração, a sra. Ana Paula Bonetti, de acordo com o contido no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 85/2023.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**15.1.** O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2024 – Processo Licitatório nº 12/2024 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA**

**16.1.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, \_\_\_\_\_.

  
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
**CONTRATANTE**  
JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal

**CONTRATADO**  
Administrador

### **TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

## **PARECER JURÍDICO Nº 21/2024**

**Processo Licitatório nº 12/2024**  
**Pregão Eletrônico nº 08/2024**

### **RELATÓRIO**

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade de fase interna de Processo Licitatório para contratação de empresa "FACILITES", especializada na prestação de serviços terceirizado de mão de obra, para suprir as necessidades das secretarias do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Instruem o processo: solicitação de contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; Comunicação Interna Departamento Contabil; Comunicação Interna Departamento Jurídico; Parecer contábil com indicação de recursos orçamentário; Termo de Referência; Estudo Técnico Preliminar; Manifestação do Controle Interno; Edital; e, Minuta do contrato.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

**É o breve relatório.**

### **PRELIMINARMENTE**

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de

natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumpra esclarecer, também, que toda verificação desta Assessoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Assessoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

## **DA ANÁLISE JURÍDICA**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve **compatibilizar-se com o plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que

podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital de licitação**;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

**Grifei.**

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei. Em análise, verifica-se que no item 21 do Plano de contratação anual do município há previsão no plano, a contratação de serviços terceirizado.

A solicitação para realização de processo licitatório foi encaminhada

pela responsável da Secretaria Municipal de Administração, ao prefeito municipal, com a justificativa da necessidade de contratação de serviços de 16 (dezesesseis) zeladores e 2 (dois) encarregados.

Em relação ao orçamento estimado (inciso o IV, art. 18, Lei nº 14.133/2021), o parecer contábil aponta a existência parcial de dotação orçamentária, sugerindo-se que seja realizada a contratação dos serviços de forma fracionada, de modo que possibilite a verificação de disponibilidade de recursos orçamentários. Nesse caso, é imprescindível que a administração, antes de emitir autorização de compras/empenho, verifique junto ao Departamento de Contabilidade, a disponibilidade de recursos orçamentários.

Quanto ao estudo técnico preliminar a que se refere o inciso o I, art. 18, Lei nº 14.133/2021, é parte fundamental na fase preparatória, o qual deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e que de acordo com o § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 deve conter os seguintes elementos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A descrição da necessidade da contratação (inciso I, § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021) consta no item 4 do estudo técnico preliminar, parte integrante do processo licitatório. Tal necessidade foi justificada pelo término do prazo de vigência dos contratos para "serviços de limpeza geral e conservação". Ainda, justifica-se que embora o valor por cada posto seja superior ao praticado a servidores efetivos, a flexibilidade para ajustes de equipe proporciona maior eficiência na execução.

Cumprе salientar, primeiramente, que a terceirização de serviços só é cabíveis na Administração Pública quando a atividade pretendida só puder ser adequadamente realizada por terceiros, estranhos do quadro pessoal, ou quando for indispensável habilitação incomum, ou quando a complexidade



do serviço exigir pessoal altamente qualificado ou quando o volume de serviço ou a eventualidade da atividade, evidenciando a inviabilidade de manter servidor habilitado em caráter permanente.

Se não seguida as cautelas necessárias, pode ensejar o enquadramento da terceirização na modalidade ilícita de contrato de fornecimento de mão-de-obra, utilizando-se de alternativa inadmissível para a administração Pública, pois caracteriza-se burla à norma constitucional que exige concurso para investidura em cargo ou emprego público.

Tais cautelas são necessárias, pois como firma Luciano Ferraz, “ o grande problema surgido em torno da terceirização, principalmente a partir da vigência da atual Constituição Federal, foi a sua utilização como válvula de escape à realização de concursos públicos, com vista a contornar a regra do art. 37, II, da Constituição”.

Se a Constituição consagra o concurso público como meio de ingresso aos quadros da Administração Pública, é a legislação infraconstitucional que dispõe sobre a listagem de atribuições que os servidores concursados terão. É evidente que o trespasse de todas as atribuições de um cargo a um terceiro particular ou a um conjunto de terceiros se mostra como uma manifesta burla ao concurso público. O questionamento que pode surgir é se poderiam, ao menos, ser terceirizadas uma parcela das atribuições dos servidores.

Portanto, a terceirização diz respeito a uma atividade, não a uma carreira. Terceiriza-se um serviço, de forma temporária, não uma atribuição. Não se pode delegar as atribuições integrais de uma carreira a um terceiro. O serviço deve ser especificado, determinado, conforme determina o artigo 5º-B, II, introduzido pela Lei nº 13.429/2017 e não pode tratar do conjunto de atribuições de uma carreira. Essa regra é realçada também pelo § 1º do art. 5-A, que veda a contratação de serviços terceirizados inespecíficos, sem expressa indicação dos setores da tomadora em que irão trabalhar

funcionários terceirizados. Efetivamente é possível que a Administração contrate terceiros para a execução indireta de serviços, ou seja, promover a terceirização de atividades-meio.

Contudo, por mais que seja possível a terceirização de atividades acessórias, no caso em que Administração Pública esteja utilizando a terceirização de serviços contemplados no quadro de cargos e salários, configurando assim, substituição de servidor, face à exigibilidade de concurso para provimento dos cargos públicos efetivos, caracterizando afronta a Constituição Federal no normativo posto no inciso II, art. 37.

No presente caso, a Lei Municipal nº 675, de 21 de setembro de 2011, que Reorganiza o Quadro de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, não contempla em seu anexo I, cargos públicos com nomenclatura de zelador e encarregado. No entanto, há cargos (auxiliar de serviços gerais, agente de serviços de apoio) com atividades que coincidem ou muito assemelham-se às estabelecidas no descritivo das tarefas a serem executadas, constante na solicitação de contratação. Mas também são constatadas outras atividades que inexistem na lei de cargos e salários do município, de modo que afasta eventual equiparação entre os trabalhadores.

A análise do estudo técnico preliminar evidencia que os elementos descritos nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII, do § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 estão contemplados.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto ao edital, preleciona o art. 82, da Lei nº 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

A análise do edital evidenciou que constam no edital o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. Desse modo atende ao disposto supra citado.

Quanto a modalidade pregão eletrônico, a mesma mostra-se escorreita, porquanto consoante o art. 29, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser adotada para aquisição de objetos que possuam padrões de

desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por lote, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

## **CONCLUSÕES**

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo licitatório para a contratação de empresa "FACILITIES", especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obra, para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 23 de fevereiro de 2024.

JULIANA MARA  
NESPOLO:0083  
2673951

Assinado eletronicamente pelo(a) JULIANA MARA NESPOLO:00832673951  
Data: 2024.02.23 11:19:13 -0300

**JULIANA MARA NESPOLO**  
*Procuradora Jurídica Municipal*  
OAB/PR 49.390



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná


**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 12 de março de 2024, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: **Contratação de empresa "FACILITIES", especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obra, para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.** Critério de julgamento: **Menor preço no lote.** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 12 de março de 2024, no endereço eletrônico: [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)) e [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

  
JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal

  
DIRCEU BONIN  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024**

Processo nº 009/2024  
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, TIPO PICK-UP CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO REFERÊNCIA. Dia e horário: 04/12/2023 às 09horas (horário de Brasília). Plataforma: COMPRASNET (https://www.gov.br/compras/pt-br). Local de acesso PNCP: https://pnpc.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 26 de fevereiro de 2024.  
GILSON JOSE DE GOIS  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

INEXIGIBILIDADE Nº 2/2023 - CONTRATO Nº 13/2023 - 1º ADITIVO PRAZO Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E "IN LOCO", PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53. CONTRATADA: LARANJEIRAS DO SUL MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA, com sede a Rua Capitão Félix Fleury, nº 1548 - Centro - CEP 85.301-210 - Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, inscrito no CNPJ nº 05.950.609/0001-45, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.599.606-3/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 026.297.179-84. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. VALOR ADITIVO: R. 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná Data de Assinatura: 6 de fevereiro de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOESTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2024  
O MUNICÍPIO DE LINDOESTE, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Federal 12.846/2013, Decreto 11.129 de 11/06/2022, Decreto Municipal 070/2020, torna público que será realizado no dia 15/03/2024, às 09h00min, procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, ITEM, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada para FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, conforme Convênio MAPA nº 941937/2023 - Transferegov.br nº 033003/2023. O edital poderá ser obtido no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, localizada à Avenida Marechal Rondon, S, N, Fone: (45) 3237-8000, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou no endereço eletrônico <http://www.lindoeste.pr.gov.br/>, <https://bnc.org.br/> ou ainda através do e-mail: [licitacao@lindoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@lindoeste.pr.gov.br).

LINDOESTE, 23 de março de 2024.  
LILIAN REGOSO DA SILVA  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº PGV-0049/2024**

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0049/2024, objeto: Registro de Preços para eventual locação de Tendões mensais. Valor máximo da licitação: R 999.261,92. O Edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4619 ou ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br).

Londrina, 26 de fevereiro de 2024.  
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORÉ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2024**

TOMADA DE PREÇO Nº 012/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAMBORÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 75.368.928/0001-22 com sede administrativa na RUA GUADALAJARA-645, no Município de Mamboré -PR CONTRATADA: J ARAUJO ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 35.561.928/0001-20, com sede/domicílio na(o) Rua MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, n4699, ZONA 3 no Município de Umuarama - PR. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UAPSF I - LOCALIZADA NA ESQUINA DA RUA VEREADOR LAZARO CORREA COM RUA ITACIL MARTINS. VALOR: R 150.254,82 (cento e cinquenta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ:14/02/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, SEDIADAS LOCALMENTE.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a efetuação de serviço fracionado em Funilaria para atender a demanda da Frota de Veículos desta municipalidade de Marialva - PR, pelo Menor Preço por Item representado pelo maior Percentual de Desconto (%). Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) e [www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br). Recebimento das Propostas: até o dia 13 de março de 2024 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 13 de março de 2024 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou [compras@marialva.pr.gov.br](mailto:compras@marialva.pr.gov.br)

Marialva-PR, 22 de fevereiro de 2024.  
VICTOR CELSO MARTINI  
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

Objeto: Aquisição de Ovos Páscoa e Caixa de Bombom, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Cidadania, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br)

[www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br). Recebimento das Propostas: até o dia 12 de março de 2024 até às 08h00min.

Abertura das Propostas: 12 de março de 2024 às 08h30min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou [compras@marialva.pr.gov.br](mailto:compras@marialva.pr.gov.br)

Marialva-PR, 23 de fevereiro de 2024.  
VICTOR CELSO MARTINI  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ**

**EDITAL LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/ 2024**

Registro de preço para contratação de serviço de manutenção da malha asfáltica do município (fresagem, recapeamento e recomposição de pavimento) sob a supervisão da Gerência de Pavimentação - Secretaria Municipal de Infraestrutura. Operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do: FINISA - Financiamento à Infraestrutura urbana (pavimentação, recape, calçadas, drenagem e sinalização viária), por solicitação da Secretarias de Infraestrutura - SEINFRA, através da Secretaria de Logística e Compras - SELOG.

Recebimento das Propostas: ate as 08:30 horas do dia 15 de março de 2024. Abertura das Propostas: as 08:30 horas do dia 15 de março de 2024. Início da Disputa de lances: as 08:30 horas do dia 15 de março de 2024.

O edital completo estará disponível através dos sites: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) - COMPRASNET e [www.maringa.pr.gov.br/portalttransparencia](http://www.maringa.pr.gov.br/portalttransparencia).

EDSON RIBEIRO SCABORA  
Prefeito  
Interino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguacu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 12 de março de 2024, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Contratação de empresa "FACILITIES", especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obra para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço no lote.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 12 de março de 2024, no endereço eletrônico: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste-PR, 23 de fevereiro de 2024;  
JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023 - PROCESSO Nº 110/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU  
CONTRATADO: VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 08.176.258/0001-55;  
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Escavadeira Hidráulica através do Programa 942047/2023 Ministério da Agricultura e Pecuária /MAPA e o município de Paçandu. ITEM 01 DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES Escavadeira Hidráulica, nova, zero hora, com peso operacional mínimo de 20.500 kg , potência líquida do motor mínimo de 114 HP, mínimo de 4(quatro) cilindros, capacidade de caçamba mínimo de 1 m³ com braço/mínimo de 2,000 mm e mínimo de lança de 5,000mm, profundidade de escavação a nível de solo mínimo de 9,000 mm. Cabine fechada com ar condicionado. Equipada com sistema de som Rádio. Equipada com sirene de ré. Deve acompanhar o equipamento no ato da entrega técnica, chave reserva, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa. MARCA: LONKING CDM 6205. UNID. DE MEDIDA Un QUANT. 1 VALOR UNITÁRIO R 650.000,00 VALOR TOTAL 650.000,00 VALOR: R 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 5/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2024  
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Óleos Lubrificantes (juntamente com o serviço de troca), graxas e reagente ARLA, destinados à manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento a todas as Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Entrega das propostas: até 08/03/2024 às 08h00min. Abertura das Propostas: 08/03/2024 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: [www.paulaifreitas.pr.gov.br](http://www.paulaifreitas.pr.gov.br). E-mail: [licita.paulaifreitas@yahoo.com](mailto:licita.paulaifreitas@yahoo.com)

Em 26 de fevereiro de 2024.  
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 5/2024**

Objeto: Credenciamento de empresas para a prestação de serviço de manutenção de roçadeiras, motosserras e demais equipamentos a gasolina e/ou diesel. VALOR TOTAL: R 69.031,50 (Sessenta e nove mil, trinta e um reais e cinquenta centavos).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: De 28 de fevereiro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025. DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 19 de março de 2024, às 08h30 min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone 0800 808 0130 Ramal 8012, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

ANDRIELE S. LUPEPSA  
Membro da CPL

**Nova Esperança**

**PUBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº.001/2023**  
O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, por intermédio do Ilmo Prefeito e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação do Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo Público (PSP), sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para atender as necessidades de excepcional interesse público para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE). Mais informações poderão ser obtidas junto ao site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança <https://novaesperanca.pr.gov.br/concursos-publicos> da Fundação Fafipa <https://fundacaofafipa.org.br/informacoes/3897/> e, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, Rua Pion. João Ferrarin, n.950, telefone (44) 3252-1209.

Nova Esperança, 22 de fevereiro de 2024  
Moacir Olivatti  
Prefeito Municipal

16038/2024

**PUBLICA O EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024**

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, torna público para conhecimento dos interessados a Abertura de Edital do Processo Seletivo Simplificado (PSS), para o cargo de Auxiliar de Cuidador/Educador. Mais informações poderão ser obtidas junto ao site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança/PR <https://novaesperanca.pr.gov.br/concursos-publicos> e, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, Rua Romário Martins, s/n, telefone (44) 32525-5242.

Nova Esperança, 27 de fevereiro de 2024  
Moacir Olivatti  
Prefeito Municipal

16646/2024

**Nova Esperança do Sudoeste****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 12 de março de 2024, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Contratação de empresa "FACILITIES", especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obra, para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço no lote. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 12 de março de 2024, no endereço eletrônico: [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)) e [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal

16365/2024

**Novo Itacolomi****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 - PMNI  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A

**REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOMINGOS CARLOS SOBRINHO, CONTENDO: CALÇADA, CAMPANÁRIO, PAISAGISMO E POSTES DE ILUMINAÇÃO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 814/2023-SECID - ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SAM 41.**

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, Estado do Paraná, com sede à Av. 28 de setembro, nº 711, CEP 86.895-000, inscrito no CNPJ/MF nº 95.639.472/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Exmo. Sr. Moacir Andreolla, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.517.353-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 644.651.609-68, e

Empresa Contratada: N.J. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, PESSOA jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 15.514.471/0001-95, portadora do endereço eletrônico E-MAIL: [njoliveira79@hotmail.com](mailto:njoliveira79@hotmail.com), Telefone (43) 3478-1594, sediada na AV. Duque de Caxias, Nº 160, Centro, CEP 86.935-000, Cidade de Lunardelli - Estado Do Paraná.

Valor do contrato R\$ 272.679,75 (Duzentos e setenta e dois mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias

Vigência do presente contrato será de 360 (Trezentos e sessenta) dias.

Data de assinatura do contrato: 26 de Fevereiro de 2024.

Novo Itacolomi, 26 de Fevereiro de 2024.

MOACIR ANDREOLLA  
Prefeito Municipal

16471/2024

**Paula Freitas****PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 05/2024**

Plataforma: <https://bllcompras.com>

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Óleos Lubrificantes (juntamente com o serviço de troca), graxas e reagente ARLA, destinados à manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento a todas as Secretarias do Município de Paula Freitas/PR..

Entrega das propostas: até 08/03/2024 às 08h00min. Abertura das Propostas: 08/03/2024 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, nº 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: [www.paulaoficial.pr.gov.br](http://www.paulaoficial.pr.gov.br). E-mail: [licita.paulaoficial@yahoo.com](mailto:licita.paulaoficial@yahoo.com)

26/02/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA  
Prefeito Municipal

16472/2024

**Peabiru****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 66/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU  
CONTRATADA: PLAY CONSTRUTORA E SERVICOS IMOBILIARIOS LTDA  
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de EXECUÇÃO, descrito na Cláusula Quarta, fica prorrogado até 31 de maio de 2023.  
CLÁUSULA SEGUNDA: Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado na alínea f, do § 2º, da Cláusula do Contrato originário e no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.  
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente instrumento, não tendo a contratada nada a reclamar seja a título for.  
Data: 07 de dezembro de 2023.

16313/2024

**Perobal****EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Termo Aditivo nº03**

Ref: CONTRATO Nº162/2022

Contratante: Município de Perobal  
Contratado: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP;  
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência, disposto Clausula Quinta do presente contrato, com termino previsto para 27/04/2024.  
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçú, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 12 de março de 2024, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Contratação de empresa "FACILITIES", especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obra, para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço no lote. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 12 de março de 2024, no endereço eletrônico: [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)) e [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal  
DIRCEU BONIN - Pregoeiro

Cod426510



**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
 PORTARIA Nº 73, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024, Nomeia Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Salgado Filho-Pr e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011, alterada pelas Leis Municipais nº 49/2017, 73/2018 e 12/2019, e Lei nº 03/2022 e 23/2022; RESOLVE: Artigoº - NOMEAR, VOLDENEI MATANA (1576), portador da Cédula de Identidade nº 7.\*\*\*-7 e CPF/IMF nº 024.\*\*\*-33, para a partir de 01 de março de 2024, exercer o cargo de Provedor em Comissão de Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural desta municipalidade. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal da Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024**  
 O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 10 de abril do ano de 2024, na plataforma Compras.gov.br (www.compras.gov.br), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias Urbanas de Nova Esperança do Sudoeste	Pavimentação sobre pedras irregulares e recape em CBUQ	32.137,50 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br e na plataforma Compras.gov.br (www.compras.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.  
 Nova Esperança do Sudoeste, 26 de fevereiro de 2024.

JAIME DA SILVA STANG  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/IMF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 12 de março de 2024, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: **Contratação de empresa "FACILITIES", especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obra, para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.** Critério de julgamento: **Menor preço no lote.** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 12 de março de 2024, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).  
 Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites **Compras.gov.br** (www.compras.gov.br) e **www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br**.  
 Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico **licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br**.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

JAIME DA SILVA STANG  
 Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN  
 Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**  
 EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO. O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO. CONTRATADA: TERESINHA LOURDES DO AMARAL. CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 24/04/2024 a contar a partir de 25/02/2024, conforme Pregão nº 61/2022 e Contrato nº 118/2022 firmado em 25/08/2022. CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Pinhal de São Bento - PR, em 23/02/2024. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**  
 EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO. O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO. CONTRATADA: TOMAZONI & MENIN LTDA. CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 24/04/2024 a contar a partir de 25/02/2024, conforme Pregão nº 61/2022 e Contrato nº 119/2022 firmado em 25/08/2022. CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Pinhal de São Bento - PR, em 23/02/2024. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**  
 EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO. O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO. CONTRATADA: VALCI ISIDORO BARBIERI. CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 24/04/2024 a contar a partir de 25/02/2024, conforme Pregão nº 61/2022 e Contrato nº 120/2022 firmado em 25/08/2022. CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Pinhal de São Bento - PR, em 23/02/2024. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**  
 EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO. O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO. CONTRATADA: ROSA MARGARETE MOTA DE SOUZA DA SILVA. CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 18/04/2024 a contar a partir de 19/02/2024, conforme Pregão nº 61/2022 e Contrato nº 117/2022 firmado em 19/08/2022. CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Pinhal de São Bento - PR, em 16/02/2024. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO**  
 Aviso de Dispensa de Licitação - Processo N.º 16/2024 – Dispensa de Licitação nº 08/2024. O Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, torna público aos interessados que se encontra aberto o DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024 – decorrente do PROCESSO 16/2024, cujo o objeto da presente dispensa é a EXPLORAÇÃO E EXTRAÇÃO DE SEIXOS (CASCALHO) RESULTANTE DE ROCHAS BASÁLTICAS, PARA SEREM USADAS EM FORMA DE CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS E ACESSOS A PROPRIEDADES RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Márcia Detofol - Prefeita Municipal

Estado de Santa Catarina	
Município de Santa Terezinha do Progresso- SC	
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Processo licitatório nº	PL 16/2024, DL 08/2024
Contratado	MARIA GENI CARDOSO
CPF	Nº 045.526.689-19
Endereço	Endereço: Linha São Luiz, S/N, Interior Cidade: Santa Terezinha do Progresso - SC CEP: 89983-000
Objeto	EXPLORAÇÃO E EXTRAÇÃO DE SEIXOS (CASCALHO) RESULTANTE DE ROCHAS BASÁLTICAS, PARA SEREM USADAS EM FORMA DE CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS E ACESSOS A PROPRIEDADES RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Fundamento Legal	Lei nº 14.133/2021, art. 74, "II"
Vigência do Contrato	A vigência do Termo de Contrato será do dia da assinatura até 31 de dezembro de 2024.
Valor	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Assinatura	MARCIA DETOFOL Prefeita do município de Santa Terezinha do Progresso - SC e MARIA GENI CARDOSO, CONTRATADA
Santa Terezinha do Progresso/SC, 26 de fevereiro de 2024. MARCIA DETOFOL - Prefeita Municipal.	



**COMBATA O MOSQUITO TODO DIA**  
 a prevenção é a única arma contra a Dengue